

EDITAL Nº 030/2024 - DRA/PROGRAD

Publica as normas para realização da Banca de Heteroidentificação Racial para a Validação da Autodeclaração Étnico-Racial para os(as) candidatos(as) aprovados(as) na TERCEIRA CHAMADA da LISTA DE ESPERA (4ª CHAMADA GERAL) do Sistema de Seleção Unificada (SISU) 2024, para ingresso no ano letivo de 2024, na Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, que optaram por concorrer às vagas destinadas ao Sistema de Cota (ação afirmativa) para candidatos(as) pretos(as) e ou pardos(as), que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas.

O DIRETOR DE REGISTROS ACADÊMICOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR, Ericson Raine Prust, no uso de suas atribuições e, considerando:

A [Resolução nº 001/2019-COU/UNESPAR](#), que estabelece o Sistema de Cotas (ações afirmativas) no Processo Seletivo Vestibular e no Sistema de Seleção Unificada (SISU) para o ingresso de candidatos(as) oriundos(as) do ensino público, pretos(as), pardos(as) e pessoas com deficiência nos cursos de graduação da UNESPAR.

O [Edital nº 001/2024-DRA/PROGRAD](#), que dispõe sobre o funcionamento do processo de seleção de candidatos às vagas dos cursos de Graduação da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, pelo Sistema de Seleção Unificada (SISU) 2024;

A [Resolução nº 036/2023-CEPE/UNESPAR](#), que aprova o Quadro Geral de Vagas nos Cursos de Graduação da UNESPAR, para o ano letivo de 2024;

A [Resolução nº 024/2016-CEPE/UNESPAR](#), que Regulamenta a Execução e Supervisão das Atividades de Ensino de Graduação na UNESPAR;

O [Termo de Adesão](#) assinado entre a UNESPAR e o Ministério da Educação - MEC, disponível em www.unespar.edu.br/sisu;

O [Resultado da LISTA DE ESPERA](#) do Sistema de Seleção Unificada (SISU) 2024, para a Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR;

TORNA PÚBLICO AS NORMAS E DISPOSIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO RACIAL PARA A VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL, PARA OS(AS) CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS) NA TERCEIRA CHAMADA DA LISTA DE ESPERA (4ª CHAMADA GERAL) DO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA (SISU) 2024, PARA INGRESSO NO ANO LETIVO DE 2024, NA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR, QUE OPTARAM POR CONCORRER ÀS VAGAS DESTINADAS AO SISTEMA DE COTAS (AÇÃO AFIRMATIVA) PARA CANDIDATOS(AS) PRETOS(AS) E OU PARDOS(AS), QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Banca de Heteroidentificação Racial atende ao disposto na Resolução nº 001/2019-COU/UNESPAR, que instituiu os mecanismos de validação da Autodeclaração dos(as) candidatos(as) inscritos(as) na reserva de vagas para candidatos(as) pretos(as) e pardos(as) que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas;

1.2 Em consonância com a Resolução nº 001/2019-COU/UNESPAR, os(as) candidatos(as) às vagas do Sistema de Cota (ação afirmativa) para candidatos(as) pretos(as) e ou pardos(as), que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, aprovados(as) na **SEGUNDA CHAMADA DA LISTA DE ESPERA (3ª GERAL)** do Sistema de Seleção Unificada (SISU) 2024, passarão pela Banca de Heteroidentificação para a validação da Autodeclaração étnico-racial, **no dia 18 de março de 2024 (segunda-feira), conforme estabelecido no item 2.1 deste Edital;**

1.3 O processo de validação da autodeclaração de candidatos(as) pretos(as) e ou pardos(as) será conduzido por uma Banca de Heteroidentificação Racial do Sistema de Cotas, designada por Portaria da Reitoria da UNESPAR, para esta finalidade;

1.4 A referida Banca será realizada on-line por meio de VIDEOCHAMADA e verificará se o candidato(a) atende aos critérios fenotípicos que o identifiquem como preto(a) ou pardo(a);

1.4.1 O candidato(a) deverá utilizar equipamento com câmera durante o processo, postar-se em frente ao dispositivo, com boa iluminação, apresentar o documento de identificação oficial com foto e não usar adereços como bonés, chapéus, óculos escuros e maquiagem;

1.5 O procedimento de aferição ocorrerá junto à todas às chamadas do Sistema de Seleção Unificada (SISU) 2024;

1.6 A Banca de Heteroidentificação Racial será composta por 05 (cinco) integrantes, sendo seus membros oriundos da comunidade externa (movimento negro) e da comunidade interna (estudante e servidores da UNESPAR), conforme dispõe a Resolução nº 001/2019- COU/UNESPAR.

2. DA CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) NA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO RACIAL PARA A VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

2.1 A Banca de Heteroidentificação Racial de que trata o presente edital, referente à **TERCEIRA CHAMADA DA LISTA DE ESPERA (4ª CHAMADA GERAL)** do Sistema de Seleção Unificada (SISU) 2024, será realizada especificadamente para cada candidato(a) inscrito(a) na cota (ação afirmativa) destinadas a pretos(as) e pardos(as), por meio da Plataforma do *Google Meet*, no dia e horário constante no cronograma abaixo:

GRUPO A	
DIA 18/03/2024 - 14h às 15h	
(Segunda-feira)	
1ª SESSÃO 14h	ANA OLIVIA FERREIRA ALVES
	DEISE DAIANE DE SOUZA TARNAPOLSKI
	EDIELLY DA CRUZ SIQUEIRA
	GEOVANE SANTOS DE ANDRADE
	KEILLA VITORIA APARECIDA DOS SANTOS
2ª SESSÃO 14h30min	MARIA LUIZA WIGAND DA SILVA
	MARIE OLIVEIRA DA SILVA
	PAULO HENRIQUE DE SOUZA BORGES
	STEFANY RODRIGUES CARDOSO

2.2 Nas possíveis demais chamadas complementares, resultantes da Lista de Espera do Sistema de Seleção Unificada (SISU) 2024, os(as) candidatos(as) se sujeitarão às mesmas regras estabelecidas pelo presente edital.

2.3 **É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) certificar-se da data e horário para apresentação na Banca de Heteroidentificação Racial para a Validação da Autodeclaração Étnico-Racial, conforme detalhado no item 2.1 deste edital.**

3. DOS PROCEDIMENTOS DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO RACIAL PARA A VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

3.1 Para a validação da Autodeclaração de candidatos(as) inscritos(as) às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as) será considerado única e exclusivamente o fenótipo negro como base para análise e validação, excluídas as considerações sobre a ascendência.

3.1.1 Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração de pessoa preta(o) ou pardo(a).

3.2 A aferição da Autodeclaração dos candidatos(as) selecionados(as) autodeclarados pretos(as) ou pardos(as) pela Banca de Heteroidentificação para a Validação da Autodeclaração Étnico-Racial da UNESPAR ocorrerá on-line, exclusivamente por videochamada organizada por turno (manhã e tarde), por sessão e por ordem alfabética.

3.2.1 Em cada turno, ocorrerão sessões em média de 30 minutos, com grupos de até sete (07) candidatos(as), por ordem alfabética.

3.2.2 Para fins de comunicação com os(as) candidatos(as), serão organizados grupos via aplicativo de mensagem.

3.2.3 **O(A) candidato(a) receberá em seu e-mail individual, aquele cadastrado no ato da inscrição no Processo Seletivo SISU, o link para acesso ao grupo do aplicativo de mensagem e, também, o link para participação na banca, a qual ocorrerá on-line, via *Google Meet*.**

3.2.4 **No grupo do aplicativo de mensagem, também será enviado o link da sessão da videochamada, que será realizada pelo *Google Meet*.**

3.2.5 O(A) candidato(a) que não tem acesso ao aplicativo de mensagem deverá comunicar a DRA/PROGRAD por e-mail: dra.prograd@ies.unespar.edu.br.

3.2.6 O(A) candidato(a) que não tiver disponibilidade para participação no horário estabelecido no item 2.1 do edital, deverá comunicar a DRA/PROGRAD, através do e-mail dra.prograd@ies.unespar.edu.br, detalhando os motivos, os quais serão analisados para verificação da possibilidade de reagendamento da banca, no período estipulado no tem 1.2 deste Edital.

3.3 Não será permitido realizar o procedimento por procuração.

4. DOS RESULTADOS

4.1 A Lista dos(as) candidatos(as) com parecer deferido pela Banca de Heteroidentificação para a Validação da Autodeclaração Étnico-Racial e ausentes, será divulgada por meio de edital, a partir de **18 de março de 2024**, no endereço eletrônico www.unespar.edu.br/matriculas.

4.1.1 Para o(a) candidato(a) cujo parecer for de indeferimento, emitido pela Banca, será enviado uma comunicação por e-mail, até o dia 19 de março de 2024.

5. DOS RECURSOS

5.1 O (A) candidato(a) que desejar interpor recurso à decisão proferida pela Banca de Heteroidentificação para a Validação da Autodeclaração Étnico-Racial, deverá realizar os seguintes procedimentos:

- a) imprimir, preencher corretamente e assinar o Formulário para Interposição de Recurso, disponível no Anexo I do presente edital;
- b) enviar por e-mail para dra.prograd@ies.unespar.edu.br o referido formulário preenchido e assinado até as 22 horas do dia 19 de março de 2024.

5.2 Não serão aceitos recursos fora do prazo e fora dos padrões mencionados no presente Edital, bem como não haverá recurso sobre recurso analisado.

5.3 Os resultados das análises dos recursos serão divulgados a partir de 20 de março de 2024.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Em caso de dúvidas e esclarecimentos acerca do presente processo, os(as) candidatos(as) poderão entrar em contato, através do correio eletrônico: dra.prograd@ies.unespar.edu.br.

6.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Registros Acadêmicos da PROGRAD ou pela Pró-reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD da UNESPAR.

6.3 Publique-se nos sites oficiais da UNESPAR e dos seus *campi*.

Paranavaí/PR, 15 de março de 2024.



ERICSON RAINE PRUST
Diretor de Registros Acadêmicos - DRA/PROGRAD
Portaria nº 598/2023 - Reitoria/UNESPAR

ANEXO I

FORMULÁRIO DE RECURSO - BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO RACIAL PARA A VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, Candidato(a), autodeclarado(a) () preto(a) () pardo(a), venho por meio deste, nos termos do Edital nº 006/2024-DRA/PROGRAD, RECORRER da decisão de indeferimento na referida banca, pelos seguintes motivos:

_____, _____ de _____ de 2024. _____
Local, data e Assinatura

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
*Portaria Normativa nº 18/2012 do MEC: Art. 9º - A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Para Preenchimento da Banca de Heteroidentificação Racial para a Validação da Autodeclaração Étnico-Racial

() DEFERIDO () INDEFERIDO

Parecer:

Paranavaí/PR, _____ de _____ de 2024.